



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



LEI Nº 547/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2.016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM RECURSOS VINCULADOS A SEREM TRANSFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.”

Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de junho de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 08/2016, de 03 de junho de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a atender despesas com a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais

Programa: 15.451.0022.1014 – Execução de Recapeamento Asfáltico

Finalidade Específica: Recapeamento asfáltico em trechos de Ruas, Avenidas e Cruzamentos, localizados no Município de Novais, com área de 13.575,64 m².

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Governo do Estado de São Paulo – Convênio C/C 49.993/2016 que será, oportunamente, assinado perante a Casa Civil.

Art. 2º- O crédito aberto neste será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a utilização dos recursos a serem transferidos ao Município.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 03 de junho de 2016.


DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos